



INTERNAL

# **Política para a Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas**

ISMS

V1.0

09/05/2022

Owner: LEGAL

# Índice

<b>Índice</b>	1
Controlo Documental	2
Histórico de Revisões	2
Introdução	3
Âmbito	3
<b>Responsável pelo Cumprimento Normativo</b>	6
Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas – Regras de conduta e atuação	6
Contribuições Políticas	7
Contratação de Terceiros	7
Incumprimento	8
Canal Interno de Denúncia	9
Formação	9
Vigência e Revisão	9

## Controlo Documental

<b>Document Classification</b>	INTERNAL
<b>Title</b>	Política para a Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas
<b>Version</b>	V1.0
<b>Owner</b>	LEGAL
<b>Date</b>	09/05/2022

## Histórico de Revisões

Version	Date	Description	Document status
0.1	2022/05/09	Document Creation	Draft
1.0	2022/07/08	Document Approved by CEO	Final Version

# Introdução

A Jscrambler, S.A, pauta a sua atividade por elevados padrões de responsabilidade e ética profissional, regendo-se pelos princípios da integridade, transparência, honestidade, lealdade, rigor e boa-fé.

A Jscrambler adotou um programa de cumprimento normativo, que se traduz na presente “Política para a Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas”, com vista a prevenir, detetar e sancionar atos de Corrupção e Infrações Conexas, levados a cabo contra ou através da empresa, o qual, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (“Regime Geral de Prevenção da Corrupção” ou “RGPC”), é composto pelos seguintes elementos:

- (i) um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas da Jscrambler (“PPR”);
- (ii) Código de Conduta Jscrambler;
- (iii) um programa de formação, e
- (iv) um canal de denúncias e respetivo Regulamento de Comunicação de Infrações.

# Âmbito

A presente Política enquadra as práticas que, nos termos da lei, respeitam a entidades privadas e a todos(as) os(as) Colaboradores(as), bem como, com as respetivas adaptações, a todos os que representem a Jscrambler e a todos os Parceiros.

A presente Política estabelece o conjunto de princípios, valores e regras de atuação, transversais a todas as suas atividades, em matéria de ética profissional e prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, conforme previsto no RGPD, a qual deve ser lida em conjunto com o Código de Conduta da Jscrambler e o Regulamento de Comunicação de Infrações, ambos disponíveis em [www.Jscrambler.com](http://www.Jscrambler.com).

Para efeitos da presente Política, os seguintes termos e expressões terão o significado abaixo indicado, quando iniciados por letra maiúscula, no singular ou no plural:

- **Código de Conduta da Jscrambler:** conjunto de princípios que regem a atividade da Jscrambler e um conjunto de regras de natureza ética e deontológica a observar pelos membros dos órgãos sociais e por todos(as) os(as) Colaboradores(as) e Prestadores de Serviços na sua relação com Clientes, Fornecedores(as) e restantes Stakeholders. Destina-se também a entidades terceiras, contratadas por ou atuando em nome da Jscrambler, nos casos em que esta possa ser responsabilizada pelas suas ações. Encontra-se disponível em [www.Jscrambler.com](http://www.Jscrambler.com).
- **Colaboradores(as) e Membros dos Órgãos Sociais (em conjunto, Colaboradores(as)):** todos(as) os(as) colaboradores(as) da Jscrambler.
- **Corrupção e Infrações Conexas:** os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto -Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto -Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual. Fica igualmente abrangida a sua versão em cada momento em vigor bem como outros diplomas que no futuro venham a disciplinar matérias que pela sua natureza se devam considerar aqui abrangidas.
- **Influência Significativa:** o poder de participar das decisões das políticas financeira e operacional de determinada entidade ou de uma atividade económica, mas que não confere o controlo sobre essas políticas.
- **Parceiros:** os mandatários, auditores externos, clientes, fornecedores e outras pessoas que prestem serviços a Jscrambler, a qualquer título, de forma permanente ou ocasional.

A presente Política é aplicável a todas as sociedades por si participadas (“Grupo Jscrambler”), sem prejuízo do enquadramento legal aplicável nas respectivas geografias e das adaptações específicas que sejam necessárias em função da atividade prosseguida pelas mesmas e dos concretos riscos de corrupção, nos seguintes termos:

- a. no caso de sociedades integralmente dominadas pela Jscrambler, os respetivos órgãos de administração deverão proceder à transposição desta

Política;

- b. no caso de (i) sociedades em que a Jscrambler exerça controlo ou co-controlo; e de (ii) sociedades em que a Jscrambler detenha uma participação mas não exerça controlo ou uma Influência significativa, os membros dos órgãos de administração das respetivas sociedades cuja nomeação tenha sido proposta pela Jscrambler, devem incentivar a adoção dos princípios ínsitos nesta Política, bem como promover a adoção das medidas necessárias para, na medida do possível, incentivar a adoção das regras e procedimentos constantes da mesma e, em qualquer caso, sempre em cumprimento da legislação em vigor.

## Responsável pelo Cumprimento Normativo

O Responsável pelo Cumprimento Normativo (“RCN”), designado pelo Conselho de Administração da Jscrambler, monitoriza e controla a execução do Programa de Cumprimento Normativo, sem prejuízo de competências legalmente conferidas a outros órgãos ou colaboradores(as) da organização.

O RCN exerce as suas funções com independência e autonomia decisória, dispondo de acesso à informação interna e aos recursos técnicos e humanos necessários ao exercício das suas funções.

O RCN deverá prestar todos os esclarecimentos necessários sobre a aplicação desta Política e promoverá a realização de auditorias internas regulares com vista à avaliação do cumprimento da mesma.

## Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas – Regras de conduta e atuação

A Jscrambler repudia qualquer prática de corrupção, suborno ou infração conexa, de forma ativa ou passiva, e outras formas de influência indevida ou condutas ilícitas, impondo o cumprimento rigoroso desses princípios em todas as suas relações internas e externas, seja com entidades privadas ou entidades públicas.

Todos(as) os(as) Colaboradores(as) devem cumprir as normas aplicáveis, nacionais e internacionais, de combate à Corrupção e Infrações Conexas, sendo expressamente proibidos todos e quaisquer comportamentos que possam consubstanciar a prática do crime de corrupção ou de qualquer infração conexa previstos na lei. Em particular, é expressamente proibido a todos(as) os(as) Colaboradores(as):

- Aceitar quaisquer vantagens ou ofertas como contrapartida do tratamento preferencial de qualquer terceiro, para influenciar uma ação ou decisão;
- Oferecer ou aceitar, em qualquer circunstância e independentemente do valor, dinheiro, cheques e outros bens sujeitos a restrições legais;
- Influenciar as decisões dos parceiros de negócio por qualquer forma ilegal ou que pareça contrariar as normas aplicáveis;
- Obter algum benefício ou vantagem para a empresa, para o(a) Colaborador(a) ou para terceiros, através de práticas pouco éticas ou contrárias aos deveres do

cargo, nomeadamente através de práticas de corrupção, recebimento indevido de vantagem ou tráfico de influências.

No exercício da atividade da Jscrambler, podem ser frequentes as interações com funcionários públicos, administrativos, agentes governamentais e demais organismos públicos, devendo tais interações ser pautadas pela maior retidão, transparência bem como pelo estrito cumprimento de todas as normas legais e deveres deontológicos aplicáveis, e das disposições da presente Política.

Para efeitos da presente Política, e sem prejuízo do disposto no Código de Conduta da Jscrambler no que aos Brindes e Ofertas Comerciais respeita, apenas poderão ser realizadas ofertas que se enquadrem nas condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes. Um benefício é considerado socialmente aceitável se for oferecido como sinal de educação e boas maneiras, conforme os usos e costumes locais, na medida em que esse benefício esteja relacionado com a atividade profissional e não tenha intenção ou propósito de persuadir ou obter um tratamento preferencial ou vantagem ilegítima do destinatário ou de influenciar indevidamente o seu comportamento.

## Contribuições Políticas

É absolutamente proibido fazer donativos ou contribuições políticas, em dinheiro ou em espécie, em qualquer circunstância, por conta e/ou em nome da organização ou de forma que aparente ser feito por conta, a partidos políticos, candidatos a cargos políticos ou organizações ou indivíduos àqueles associados cuja missão seja essencialmente política.

## Contratação de Terceiros

Com o objetivo de assegurar que os terceiros contratados pela Jscrambler respeitam a presente Política e a legislação existente em matéria de prevenção de corrupção e infrações conexas, a Jscrambler definiu um conjunto de princípios e regras que, sem prejuízo da aplicação das normas legais ou de quaisquer outras normas internas aplicáveis, devem ser observados nos processos de contratação.

Assim, para efeitos do disposto no parágrafo que antecede, devem ser observados, nomeadamente, os seguintes princípios:



- A contratação de terceiros pressupõe uma necessidade legítima dos bens ou serviços a adquirir;
- A escolha dos potenciais fornecedores assenta em critérios objetivos, claros e imparciais, e divulgados de forma transparente;
- A escolha dos potenciais fornecedores é precedida de uma análise sobre o nível de exposição ao risco de corrupção;
- As condições aceites pela Jscrambler (incluindo preço e condições de pagamento) estão em linha com as práticas de mercado (exceto se alguma razão legítima o justificar);
- Os terceiros contratados aceitam a Política Anticorrupção da Jscrambler.

## Incumprimento

O incumprimento das regras constantes na presente Política por qualquer Colaborador(a) será considerado uma infração grave, a qual, dependendo do grau de culpa do infrator e da gravidade da infração, poderá dar lugar à aplicação das seguintes sanções disciplinares, as quais podem ser aplicadas, com ou sem divulgação no âmbito da empresa:

- Repreensão não registada;
- Repreensão registada;
- Sanção pecuniária;
- Perda de dias de férias;
- Suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade;
- Despedimento com justa causa.

O incumprimento das regras constantes na presente Política por Parceiros e outros terceiros, poderá constituir motivo para aplicação de penalizações e/ou resolução do contrato, de forma adequada e proporcional à infração.

O não cumprimento das normas da Política poderá ainda conduzir à responsabilização administrativa ou civil dos infratores, e ainda, consoante a gravidade da infração e a culpabilidade do infrator, dar origem a sanções criminais.

Os crimes de Corrupção e Infrações Conexas referidos nesta Política são puníveis, consoante o enquadramento legal, com penas de multa e com penas de prisão até um máximo de 12 anos.

O RCN deverá elaborar um relatório por cada infração cometida, do qual conste a identificação das regras violadas, a sanção aplicada e as medidas adotadas ou a adotar pela organização no âmbito do seu sistema de controlo interno.

## Canal Interno de Denúncia

A Sociedade dispõe de um Canal de Denúncia Interna e dá seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas, nos termos do disposto na legislação que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.

A receção e tratamento das queixas recebidas através dos canais de denúncia, nomeadamente [whistleblowing@jscrambler.com](mailto:whistleblowing@jscrambler.com), seguirá o procedimento aplicável às queixas estabelecidas no Regulamento da Empresa para a Comunicação de Infrações (Whistleblowing).

## Formação

A Jscrambler assegura a realização de um programa de formação interna periódica sobre o conteúdo da presente Política, a todos os(as) Colaboradores(as), visando o conhecimento e compreensão de todas as normas e procedimentos no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas.

A formação ministrada deve ser adaptada às funções desempenhadas pelos(as) Colaboradores(as) em causa, tendo em conta os diversos graus de exposição aos riscos identificados.

## Vigência e Revisão

A presente Política entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração e deverá ser revista a cada 3 (três) anos e sempre que exista qualquer alteração, nomeadamente na estrutura orgânica da Jscrambler, que justifique a sua revisão.

Qualquer alteração à Política deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração,

com faculdade de delegação na Comissão Executiva no que diz respeito às alterações necessárias para conformação da Política com a legislação em vigor a cada momento.

A presente Política é divulgada, na sua versão mais atual, aos seus trabalhadores e está disponível para consulta no site oficial na internet ([www.jscrambler.com](http://www.jscrambler.com)).